|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Nº 478095/2017, PROTOCOLO SICCAU nº 741374/2018 |
| INTERESSADOS | DENUNCIANTE: XXXXXXXXXXXXXXX  DENUNCIADO: XXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | APRECIAÇÃO DE RECURSO DE NÃO ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA POR INDÍCIO DE FALTA ÉTICO-DISCIPLINAR |

**DELIBERAÇÃO Nº 057/2018 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Nikson Dias de Oliveira; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo;

2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote pela aprovação do Relatório e Voto, no qual **CONHECE DO RECURSO DA DENUNCIANTE** e, no mérito, **NEGA-LHE PROVIMENTO,** por não encontrar qualquer indício de falta ético-disciplinar na atuação profissional da arquiteta e urbanista DENUNCIADA, votando pelo **arquivamento do processo**;

3 – Por orientar que o CAU/SP, por meio de seu setor de fiscalização, apure a existência do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do trabalho de perícia realizado pela DENUNCIADA, de acordo com o disposto na Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014; e

4 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Brasília-DF, 08 de novembro de 2018.

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro